

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, às 10h20, no Plenário deste Contencioso, situado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472, Centro, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente em exercício, **Manoel Carlos Barbosa Almeida**, estiveram presentes os Exmºs. Srs. Conselheiros Representante Fazendário, dos Contribuintes e Procurador do Estado, **Adalberto Severo Alves Júnior**, **Suellen Campos de Lima**, **Sílvia Silvestre dos Santos**, **Franklin da Silva Braid** e **Sandro Bueno dos Santos**, também estiveram presentes na sala do APP (GOOGLE MEET), os Exmºs. Srs. Conselheiros Representantes Fazendários, respectivamente: **Vilmar Lana Júnior** e **Ricardo Peterlini Gonçalves**. Anotada a presença da Advogada Myrella Cristine Trevisan da Costa, OAB Nº. 356793/SP, representante da empresa AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente em exercício declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros presentes e demais membros conferencistas.

LEITURA DE EXPEDIENTE: Não houve. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº 0003/2018**, em que é recorrente/recorrida: **DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADM. FISCAIS** é interessada: **AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Adalberto Severo Alves Júnior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, **resolveu conhecer do Recurso de Ofício, para dar-lhe provimento parcial, julgando parcialmente procedente o Auto de Infração nº 018667/2017, reformando decisão de Primeira Instância, considerando inidôneas as notas fiscais nº. 2069; 2070 e 3252, refazendo o valor da operação em R\$: 1.290.355,62 e a multa em R\$: 64.517,78**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS GERAIS: Não houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente em exercício deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, confirmada pelos membros presentes e demais membros conferencistas.

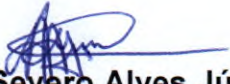
Manoel Carlos Barbosa Almeida
Presidente em exercício

VÍDEOCONFERÊNCIA
Ricardo Peterlini Gonçalves
Conselheiro Titular

Franklin da Silva Braid
Conselheiro Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Vilmar Lana Júnior
Conselheiro Titular

Suellen Campos de Lima
Conselheira Titular



Adalberto Severo Alves Júnior
Conselheiro Titular



Silvia Silvestre dos Santos
Conselheira Titular



SANDRO BUENO DOS SANTOS
Procurador do Estado